PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 1379 DE 15/12/2004
Assinatura

BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" A RUA S-6, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, DR. SILVIO BOTELHO E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de **"GENÉSIO ALCIMIRO LOPES"** a rua S-6, localizada nos Bairros Pintolândia, Dr. Silvio Botelho e Senador Hélio Campos. nesta cidade.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

IRADILSON SAMPAIO
Prefeito em Exercício

GPRE - Superintendencia
Confere com o original
DATA 24/11/09
HORA 12h13
Assinatura

Gladstone B. Souza

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal 1708– Gabinete do Prefeito
e-mail: gabbv@ pmbv.rr.gov.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano X
nº 1379

quarta-feira
15 de dezembro
de 2004

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 765, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 206 DA LEI N.º 23 DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DO ANEXO 28 - TABELA DE VOLUMETRIA DA LEI 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, ALTERADO PELA LEI 660, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O inciso VI do artigo 206 da Lei nº 23 de 10 de outubro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206 - (omissis)

"VI - apartamento tipo

a) Para construção de edifícios a partir de quatro pavimentos considerar-se-á o número de pavimentos a partir do primeiro pavimento "tipo" e com altura máxima de 70 metros. (NR)

Art. 2º O anexo nº 28 da Lei nº 244, de 06 de setembro de 1991, Tabela de Volumetria, alterado pela Lei nº 660 de 27 de dezembro de 2002, fica substituído por índices de altura em metros, no item "B" relativo ao nº de pavimentos, sendo oito pavimentos substituído por 32m máximo e dezoito pavimentos por 70m máximo de altura. permanecendo o coeficiente de aproveitamento "livre".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRODE 2004.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA A LEGISLATURA DE 2005 A 2008.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será igual a 85% (oitenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" A RUA N-19, LOCALIZADA NOS BAIRROS SENADOR HÉLIO CAMPOS E DR. SILVIO BOTELHO NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "PASTOR NICANOR FABRÍCIO DOS SANTOS" a rua N-19, localizada nos Bairros Senador Hélio Campos e Dr. Silvio Botelho, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 768, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" A RUA S-6, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, DR. SILVIO BOTELHO E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "GENÉSIO ALCIMIRO LOPES" a rua S-6, localizada nos Bairros Pintolândia, Dr. Silvio Botelho e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 769, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE: DENOMINA DE "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" A RUA N-9, LOCALIZADA NOS BAIRROS PINTOLÂNDIA, SANTA LUZIA E SENADOR HÉLIO CAMPOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1o - Fica denominada de "JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA" a rua N-9, localizada nos Bairros Pintolândia, Santa Luzia e Senador Hélio Campos, nesta cidade.

Art. 2o - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso II, do Artigo 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de maio de 2003, e considerando o teor do Ofício nº 749/04, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Dulcinéia Maria Souza Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Unidade de Comercialização "Mercado Laura Pinheiro", do Departamento de Produção e Comercialização, da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 362/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de Julho de 1992, de acordo com o Inciso I, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Junho de 1998; combinado com o que dispõe a Lei Municipal nº 665, de 22 de Maio de 2003 e considerando o teor do Ofício nº 213/04, da Chefia de Gabinete da Prefeita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Maura Gomes Pinheiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AC, Código GNE - 226, de Assessor de Nível Superior, do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de Dezembro de 2004.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal da Receita e Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
João Danilo Souto Maior Nogueira - Interino
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Alberto Elionai Rodrigues Leitão
Secretaria Municipal de Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Ana Lucíola Vieira Franco - Interina
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Divisão de Controle, Emissão e Distribuição do D.O.M.- SEMARH
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1756 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana e Nara Kelly S. Carneiro - Editoras Gráficas